



LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA 07/2018

A Fundação do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base no processo de licenciamento ambiental nº 256 e parecer técnico nº 046/2018, concede a presente **Licença Ambiental Prévia** à:

Empreendedor

Nome: CARLOS ALBERTO SPILLERE -ME

Endereço: RUA TEREZA RONCHI SPILLERE, CARAVAGGIO, Nº 410

Município: NOVA VENEZA

CPF/CNPJ: 10.495.506/0001-72

Para a atividade de

71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições:

a) não possua Plano Diretor;

b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento.

Localizada em

Endereço: RODOVIA JOSÉ SPILLERE, CARAVAGGIO

Coordenadas planas UTM: X: 650434.5579 E Y: 6828646.8802 S

Da viabilidade

- A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade locacional** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal. A implantação do empreendimento se torna viável desde que aplicados todos os controles ambientais, medidas mitigadoras e compensatórias propostas no Estudo Ambiental Simplificado apresentado na Fundave, bem como demais condições a serem estabelecidas na Licença Ambiental de Instalação e Operação do empreendimento.

Prazo de validade:

(24) meses, a contar da presente data.

Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 27 de dezembro de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE



Condições Gerais

- I. Esta Licença não dispensa a Licença Ambiental de Instalação – LAI;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica, bem como não autoriza implantação das obras necessárias ao parcelamento do solo;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

Condições de validade

1. Descrição do empreendimento: **LOTEAMENTO RESIDENCIAL NONO BEPI SACHETI**

Local: Rodovia José Spilere, Caravaggio, Nova Veneza.

Matrícula: 9.693 e 9.694

Área do Imóvel: 14.028,54 e 14.028,54 m²

Área total loteada: 16.079,24m²

Área de Arruamento: 8.146,41 m²

Área Verde: 1.609,39 m²

Área de Utilidade Pública: 1.629,04 m²

Área de Preservação Permanente: 3.831,43 m²

Número de lotes pretendidos: 30 lotes

Número de quadras: 6 quadras

Observações: A Licença Ambiental de Instalação deverá ser requerida antes do vencimento da desta LAP, seguindo-se todos os itens da Instrução Normativa 03 - IMA.

Nova Veneza, 27 de dezembro de 2018.

Juliano Mondardo Dal Molin
Presidente da FUNDAVE